

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 09 / 11 / 98

(Rubrica do Presidente)



Data: 06 / 11 / 98

Número: 2394/98
Dist. Org.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

PERÍODO: 1997 A 1998

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS SABADINI
1º SECRETÁRIO: ALMIR FORTE DOS SANTOS 2º SECRETÁRIO: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 343/98

INICIATIVA: EDIL ELIMAR FERREIRA

HISTÓRICO:
FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZA
DO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDA-
DES HOSPITALARES, PARA CONTRATA-
ÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COM-
PUTADORIZADA E ULTRA-SONOGRAFIA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA: 09 / 11 / 98
1ª DISCUSSÃO: 16 / 11 / 98
2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____. Ver.: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
MPK

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 343/98
PROTOCOLO GERAL...: 2394/98
DATA PROTOCOLO...: 06/11/98

PROJETO DE LEI Nº 343/98

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES HOSPITALAR PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ULTRA-SONOGRAFIA, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim a contratar até 50 (cinquenta) exames mensais de Tomografia computadorizada e até 50 (cinquenta) exames mensais de ultra-sonografia, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública.

§ 1º - O preço dos exames contratados será o mesmo constante das tabelas da AMB - ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA.

Parágrafo 2º - Para quitação dos exames descritos no caput deste artigo, poderá o executivo firmar contrato de prestação de serviços em pagamento de até 30% (TRINTA POR CENTO) do valor de cada exame, de acordo com a Lei nº 4.444/97, efetuando o pagamento do restante em espécie.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ELIMAR FERRREIRA



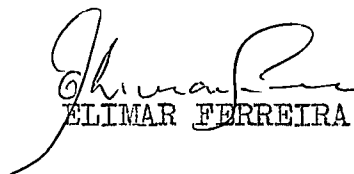
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
07/11/14

JUSTIFICARIVA

Com a presente proposta, colocamos à disposição da Municipalidade maior condição para atender as pessoas que necessitam de exames de tomografia computadorizada e ultra-sonografia, dando-lhe ainda a oportunidade de compensar débitos da dívida ativa nos valores dos exames, sendo neste caso bom para a municipalidade, que poderá receber parte do débito e também para a Santa Casa que reduzirá seus débitos.


ELIMAR FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
/10/98

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 343/98
PROTOCOLO GERAL...: 2394/98
DATA PROTOCOLO...: 06/11/98

PROJETO DE LEI Nº 343/98

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES HOSPITALAR PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ULTRA-SONOGRAFIA, e dá outras providências.

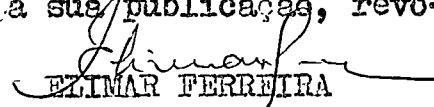
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim a contratar até 50 (cinquenta) exames mensais de Tomografia computadorizada e até 50 (cinquenta) exames mensais de ultra-sonografia, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública.

§ 1º - O preço dos exames contratados será o mesmo constante das tabelas da AMB - ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA.

Parágrafo 2º - Para quitação dos exames descritos no caput deste artigo, poderá o executivo firmar contratos de prestação em pagamento de até 30% (TRINTA POR CENTO) do valor de cada exame, de acordo com a Lei nº 4.444/97, efetuando o pagamento do restante em espécie.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EDIMAR FERREIRA

7

-05-


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 343/98
INICIATIVA: Vereador Elimar Ferreira
RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que “**autoriza o Poder Executivo a contratar exames de tomografia computadorizada e ultra sonografia junto à Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro**”

VOTO DO RELATOR – O projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 23 de dezembro de 1998.


JOSE RENATO DIAS FEDERICI, Relator


BRÁZ ZAGOTTO, Presidente


LUIZ CARLOS FONSECA, Membro

JUNTADAS:

- Projeto Nº 343/98 contendo 04 folhas rubricadas. Orm
de lei
- 1- / / -
 - 2- 23 / 12 / 98 - Parecer da Comissão Dir. Humanos. RR
 - 3- / / -
 - 4- / / -
 - 5- / / -
 - 6- / / -
 - 7- / / -
 - 8- / / -
 - 9- / / -
 - 10- / / -
 - 11- / / -
 - 12- / / -
 - 13- / / -
 - 14- / / -
 - 15- / / -
 - 16- / / -
 - 17- / / -
 - 18- / / -
 - 19- / / -
 - 20- / / -